



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

LEI Nº 3.328/2019

Altera o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal 795/2001, que dispõe a criação de programas assistenciais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 795/2001, passara a vigorar com a seguinte redação:

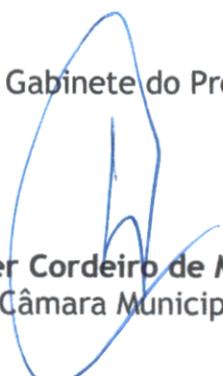
“Art. 4º O Programa “Semeando o Desenvolvimento Rural” destina-se aos agricultores familiares e pequenos produtores para a redução de desigualdades sociais, de extrema pobreza e de fome, ampliar a conservação dos recursos naturais, a capacidade produtiva e economia solidaria.

§1º O programa consiste em adquirir e distribuir serviços, equipamentos e estrutura de edificações, tais como: Construir pequenas Indústrias Comunitárias de Laticínios, de Alimentos e de Panificação, Implantar e implementar centros de inclusão produtiva de derivados de leite, Aração de Terra; Distribuição de Sementes; de Insumos Agropecuários; de Animais de Pequeno Porte; Assistência Técnica para produção de grãos; de Leite; de Hortigranjeiro; Assistência Veterinária; Equipamentos de Ordenha; Perfuração de Poços Amazonas ou Artesiano; Limpeza e ampliação de Barreiros, Barragens e Açudes; Kit de Irrigação para culturas agrícolas; Inseminação artificial para melhorar genética de ruminantes.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de Dezembro de 2019.


Wagner Cordeiro de Menezes
Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira.